



# Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: [gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br) site: [www.carmodoparanaiba.mg.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br)

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277  
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

## PROJETO DE LEI N.º 039 / 2014

|                                         |                              |
|-----------------------------------------|------------------------------|
| Enviar ao Plenário                      |                              |
| <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| <u>04</u> / <u>06</u> / <u>14</u>       |                              |
|                                         |                              |

*Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), e dá outras providências.*

A Câmara Municipal decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

|           |                                      |           |
|-----------|--------------------------------------|-----------|
| 0704      | Fundo Municipal de Saúde             |           |
| 103021002 | Atenção Especializada                |           |
| 1180      | Aquisição de Equipamentos para o CEO |           |
| 449052    | Equipamentos e Material Permanente   | 22.000,00 |

**Art. 2º** Para atender o disposto no artigo anterior, fica parcialmente anulada, no valor do crédito cogitado, a dotação orçamentária indicada:

|           |                          |           |
|-----------|--------------------------|-----------|
| 0704      | Fundo Municipal de Saúde | 48        |
| 103021002 | Atenção Especializada    |           |
| 1158      | Construir CAPS AD        |           |
| 449051    | Obras e Instalações      | 22.000,00 |

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 27 de maio de 2014

**MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES**  
Prefeito Municipal

**ITAGIBA DE PAULA VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças